



Clube Campineiro de Regatas e Natação

Fundado em 14 de abril de 1918

ERRATA AO EDITAL

A equipe de condução do Pregão Eletrônico de número 002/2023 – cujo objeto da presente aquisição é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido EDITAL e seus anexos, conforme cláusula 1.1, pela presente, decide:

ALTERAR apenas a data constante na primeira página do Edital, referente a data da sessão, onde fez constar no preâmbulo do presente Edital, o dia 08/01/2023, passando a constar, como data correta, o dia 08/01/2024, presente de forma correta na cláusula 6.6, do procedimento do pregão eletrônico.

Todos os demais itens e datas contantes do citado Edital, estão corretos, mantendo-se na íntegra as demais disposições contidas no citado documento.

Campinas 10 de janeiro de 2024


Rachel Norking Rangel
Pregoeira


Amanda Xavier Ribeiro
Pregoeira


Carlos Alberto Bargas
Presidente Diretoria Executiva



Clube Campineiro de Regatas e Nataç o

Fundado em 14 de abril de 1918

PREG O ELETR NICO

PREG O ELETR NICO N  002/2023

Torna-se p blico, para conhecimento dos interessados, que o **CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇ O**, sediado na Av. Coronel Silva Telles, 462 – Cambu , Campinas/SP, CEP 13024-000, doravante denominado “Clube Regatas”, realizar  aquisiç o de materiais esportivos na modalidade **PREG O**, na forma **ELETR NICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por lote, de acordo com o Ato Convoc torio n  09-A, disponibilizado pelo COMIT  BRASILEIRO DE CLUBES, bem como pelo Termo de Execuç o n  07/2022, formalizado junto  quele Comit , aplicando-se, no quanto cabivel, o Regulamento de Descentralizaç o para Aquisiç es de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos do CBC - RMEE e as exig ncias estabelecidas neste Edital.

Data da sess o: **08/01/2023**

Hor rio: **09h00min**

Local: **Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente aquisiç o   a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisiç o de materiais e equipamentos esportivos, conforme condiç es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A aquisiç o ser  dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Refer ncia (Anexo I), facultando-se ao proponente a participaç o em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o comp em.

1.3. O crit rio de julgamento adotado ser  o menor preç o total de cada lote, observadas as exig ncias contidas neste Edital e seus Anexos quanto  s especificaç es do objeto.

1.4. As despesas decorrentes desta contrataç o correr o   conta dos recursos oriundos da Lei n  13.756/2022, descentralizados pelo Comit  Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convoc torio n  09-A.

1.5. Integra de maneira indissoci vel a este Edital, como se nele estivesse transcrito os seguintes anexos:



Clube Campineiro de Regatas e Nataç o

Fundado em 14 de abril de 1918

- I - Termo de Refer ncia
- II - Modelo Minuta de Declaraç o Cumprimento de Requisito de Habilita  o
- III - Modelo de Declaraç o Reservas de vagas para deficientes e reabilitados
- IV - Modelo de Declaraç o Referente ao ME/EPP
- V - Modelo de Proposta
- VI - Termo de contrato
- VII - Guia de Layouts

2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 2.1. Somente poder o participar deste preç o eletr nico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na p gina eletr nica **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.
- 2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenç o da chave e senha de acesso poder o ser obtidos diretamente no Sistema na p gina eletr nica **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. acesso "credenciamento" - licitantes (fornecedores).
- 2.3. Qualquer d vida dos interessados em rela  o ao acesso no sistema **www.bbmnetlicitacoes.com.br** poder  ser esclarecida atrav s dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira (dias  teis), das 8h00  s 18h00 (hor rio de Bras lia) atrav s dos canais informados no site **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.
- 2.4. O procedimento, regras e crit rios para o cadastramento acima citado, ser o os estipulados pelo Sistema na p gina eletr nica **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.
- 2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunç o de sua capacidade t cnica para realiza  o das transa  es inerentes a este Preç o.
- 2.6. O uso da senha de acesso pelo Proponente   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa  o efetuada diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do Sistema na p gina eletr nica **www.bbmnetlicitacoes.com.br** ou ao promotor do processo de contrata  o responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Clube Campineiro de Regatas e Natação

Fundado em 14 de abril de 1918

2.7 É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação no certame se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.

3.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço, respeitando os benefícios as ME/EPP/MEI;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- l) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



Clube Campineiro de Regatas e Nataç o

Fundado em 14 de abril de 1918

- m) Adjudicar o objeto, quando n o houver recurso;
- n) Encaminhar o processo   autoridade superior para homologar e autorizar a contrataç o;
- o) Abrir processo administrativo para apuraç o de irregularidades visando a aplicaç o de penalidades previstas na legislaç o.

3.3. Poder o participar deste certame:

a) Pessoas Jur dicas que atuem em ramo de atividade compat vel com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exig ncias, inclusive quanto   documentaç o, constantes deste Instrumento Convocat rio e seus Anexos.

b) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no pa s, aquelas que apresentem as exig ncias de habilitaç o mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no Pa s e apostilados nos termos do Decreto n  8.660/2016, ou de outro que venha a substitui-lo, ou consularizaç es pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no Pa s, com poderes para receber citaç o, intimaç o e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

3.4. N o poder o participar deste certame:

- a) Proponentes que n o atendam  s condiç es deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;
- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Clube at  180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demiss o/afastamento da funç o;
- d) Proponentes que possuam em seus quadros s cios ou dirigentes que figurem como c njuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, at  o segundo grau, de empregados do Clube.
- e) Proponentes que se encontrem em processo de dissoluç o, recuperaç o judicial, recuperaç o extrajudicial, fal ncia, concordata, fus o, cis o ou incorporaç o, exceto empresas que em recuperaç o judicial, apresentem, durante a fase de habilitaç o, o Plano de Recuperaç o homologado pelo ju zo competente e em pleno vigor, sem preju zo do atendimento a todos os requisitos de habilitaç o econ mico-financeira estabelecidos no edital.
- f) Sociedades estrangeiras n o autorizadas a funcionar no Pa s;



Clube Campineiro de Regatas e Natação

Fundado em 14 de abril de 1918

g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com o Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;

h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.5. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.4 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

3.6. Como condição para participação no Pregão, o Proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br ou emitirá documento, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.6.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

AB

Rur Ciri



Clube Campineiro de Regatas e Nataç o

Fundado em 14 de abril de 1918

3.7. A declaraç o falsa relativa ao cumprimento de qualquer condiç o sujeitar  o Proponente  s sanç es previstas em Lei e neste Edital.

4. INFORMAÇ ES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

4.1. DOM NIO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS AT : 29/12/2023 – Horas 09h00

4.3. ABERTURA E AN LISE DAS PROPOSTAS: 29/12/2023 – Horas 09h01

4.4. IN CIO DA SESS O DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/01/2024 – Horas 09h00

4.5. REFER NCIA DE TEMPO: Para todas as refer ncias de tempo ser  observado o HOR RIO DE BRAS LIA /DF e, dessa forma, ser o registradas no sistema eletr nico e na documenta  o relativa ao certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O Proponente dever  encaminhar a proposta por meio do sistema eletr nico at  a data e hor rio marcados para abertura da sess o, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A proposta de preços para o fornecimento dever  ser expressa em Real (R\$), com at  02 (duas) casas decimais, devendo constar o preçoo unit rio e o preçoo total de cada item pertencente ao lote, devendo estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta licita  o.

5.2.1. A n o cota  o de algum item do lote, acarretar  na desclassifica  o da proposta.

5.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletr nico, a licitante dever  preencher as informa  es no campo “FICHA T CNICA” ou anex -las por meio de arquivo eletr nico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identifica  o do licitante por qualquer meio.**

5.4. No campo “Ficha T cnica” dever  constar a descri  o completa do material ofertado, para an lise quanto ao atendimento do objeto da licita  o, para fins de classifica  o ou desclassifica  o da proposta para a fase de lances.

5.5. Sendo verificada a exist ncia de quaisquer elementos/informa  es que possam identificar a licitante a mesma ser  desclassificada.



Clube Campineiro de Regatas e Natação

Fundado em 14 de abril de 1918

5.6. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.9. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1. Valor unitário e total do item;

5.9.2. Marca;

5.9.3. Fabricante;

5.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede do Clube.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Somente o Proponente declarado vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação por e-mail após ser convocada pelo Pregoeiro.

5.15. As propostas cujos valores dos lotes estiverem acima do valor estimado desta aquisição, serão sumariamente desclassificadas do certame, após a disputa de lances.

CB

Rur Civ



Clube Campineiro de Regatas e Natação

Fundado em 14 de abril de 1918

5.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao Proponente às sanções previstas neste Edital.

5.17. Até a abertura da sessão o Proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.18. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTOS

6.1. No início da sessão do pregão eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br e analisará quanto aos valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.

6.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e/ou forem inexequíveis serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

6.3. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão de Aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.

6.4. A Comissão de Aquisição, por meio do Pregoeiro, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o subitem anterior, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

6.5. Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.

6.6. A sessão de disputas de lances terá início a partir das **09h00 (nove horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA, do dia 08/01/2024**, ficando o Proponente imediatamente informada do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.

6.7. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

243

Rui
Cui



Clube Campineiro de Regatas e Natação

Fundado em 14 de abril de 1918

- 6.7.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma aquisição.
- 6.8. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes;
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.
- 6.10. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa aberto, e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.
- 6.14.1. Caso algum lance seja oferecido nos últimos 2 (dois) minutos tratados o subitem o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.
- 6.14.2. Caso não haja 3 (três) propostas na margem de 10% (dez por cento), os proponentes que oferecerem as 3 (três) melhores propostas, independentemente dos valores, poderão oferecer a propostas derradeiras.
- 6.15. Passados os 5 (cinco) minutos das propostas derradeiras, as mesmas serão divulgadas e identificadas no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br apurando-se a proposta mais vantajosa.

CA3

Lu Pi



Clube Campineiro de Regatas e Nataç o

Fundado em 14 de abril de 1918

6.16. Caso o Proponente n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta e, na hip tese de desist ncia de apresentar outros lances, valer  o  ltimo lance por ele ofertado, para efeito de ordena o das propostas.

6.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de at  5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor pre o ser o consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.1 Os licitantes dever o indicar no sistema eletr nico de licita es, antes do encaminhamento da proposta eletr nica de pre os, a sua condi o diferenciada.

6.17.2 O licitante que n o informar sua condi o antes do envio das propostas **perder  o direito ao tratamento diferenciado.**

6.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica o autom tica para tanto.

6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

6.21 S  se considera empate entre propostas iguais, n o seguidas de lances. Lances equivalentes n o ser o considerados iguais, uma vez que a ordem de apresenta o pelos Proponentes   utilizada como um dos crit rios de classifica o.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas, ser  assegurada a prefer ncia, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.22.1. no pa s;

6.22.2. por empresas brasileiras;

6.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa s;



Clube Campineiro de Regatas e Nataç o

Fundado em 14 de abril de 1918

6.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia ou para reabilitado da Previd ncia Social e que atendam  s regras de acessibilidade previstas na legislaç o.

6.23. Persistindo o empate entre propostas, ser  aplicado o sorteio como crit rio de desempate.

6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poder  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o crit rio de julgamento, n o se admitindo negociar condiç es diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25. A negociaç o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

6.26. Ap s a negociaç o do preço, o Pregoeiro iniciar  a fase de aceitaç o e julgamento da proposta.

6.27. A Pregoeira solicitar  ao licitante melhor classificado que no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negociaç o realizada, conforme **Modelo de Proposta Final Identificada (Anexo V)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirmaç o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados, para os e-mails: esportes@cluberegatas.com.br e compras2@cluberegatas.com.br.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificaç o de poss vel empate, o Pregoeiro examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificaç es do objeto.

7.2. Considera-se inexecuvel a proposta que apresente preços global ou unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os preços dos insumos e sal rios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocat rio da aquisiç o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instalaç es de propriedade do pr prio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remuneraç o.

7.3. O Pregoeiro poder  convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade dispon vel no sistema, estabelecendo prazo razo vel para tanto, sob pena de n o aceitaç o da proposta.

CB

Ru *Qu*



Clube Campineiro de Regatas e Nataç o

Fundado em 14 de abril de 1918

7.3.1 Dentre os documentos pass veis de solicitaç o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caracter sticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, al m de outras informaç es pertinentes, a exemplo de cat logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem preju zo do seu ulterior envio pelo sistema eletr nico, sob pena de n o aceitaç o da proposta.

7.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poder  ser prorrogado por solicitaç o escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.3.2. Caso a compatibilidade com as especifica es demandadas, sobretudo quanto a padr es de qualidade e desempenho, n o possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigir  que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de n o aceitaç o da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias  teis contados da solicitaç o

7.3.2.1. Por meio de mensagem no sistema, ser  divulgado o local e hor rio de realizaç o do procedimento para a avaliaç o das amostras, cuja presença ser  facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes.

7.3.2.2 Os resultados das avaliaç es ser o divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.3.2.3. Ser o avaliados os aspectos e padr es descritos de acordo com o Anexo I Termo de Refer ncia:

7.3.2.4 No caso de n o haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especifica es previstas neste Edital, a proposta do Proponente ser  recusada.

7.3.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado n o for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisar  a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo

segundo classificado. Seguir-se-  com a verificaç o da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, at  a verificaç o de uma que atenda  s especifica es constantes no Termo de Refer ncia.

7.3.2.6 Os exemplares colocados   disposiç o do Clube ser o tratados como prot tipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe t cnica respons vel pela an lise, n o gerando direito a ressarcimento.

7.3.2.7 Os Proponentes dever o colocar   disposiç o do Clube todas as condiç es indispens veis   realizaç o de testes e fornecer, sem  nus, os manuais impressos em l ngua portuguesa, necess rios ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



Clube Campineiro de Regatas e Natação

Fundado em 14 de abril de 1918

7.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.5. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.

7.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

7.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro **DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME**, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).

7.12. Após a declaração de vencedor no Sistema na página eletrônica **www.bbmnetlicitacoes.com.br** os documentos de habilitação e proposta comercial – os mesmos documentos enviados por e-mail – deverão ser remetidos (originais ou cópias autenticadas em Cartório), em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, para o endereço: Av. Coronel Silva Telles, 462 – Cambuí, Campinas/SP. CEP 13024-000

CP

Ru *Ci*



Clube Campineiro de Regatas e Natação

Fundado em 14 de abril de 1918

7.13. Caso algum Proponente deseje impetrar recurso único contra decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do sistema eletrônico no prazo máximo de até 2h (duas horas) após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.14. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.15. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste certame serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo Proponente vencedor.

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Cópia autenticada do Documento de Identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

8.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

EA3

Rur Pir



Clube Campineiro de Regatas e Nataç o

Fundado em 14 de abril de 1918

8.3. RELATIVA   REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de inscriç o no Cadastro de Pessoas F sicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscriç o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domic lio ou sede do Proponente;

8.3.4. Prova de regularidade relativa   Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

8.3.5. Declaraç o de que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que n o emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condiç o de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e

8.3.6. Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. RELATIVA   QUALIFICAÇ O T CNICA:

8.4.1. Registro ou inscriç o na entidade profissional competente, quando o objeto envolver responsabilidade t cnica de agente com profiss o regulamentada;

8.4.2. Documentos comprobat rios de aptid o para desempenho de atividade pertinente e compat vel em caracter sticas, quantidades e prazos com o objeto da contrataç o;

8.4.3. Comprovaç o de que recebeu os documentos referentes ao processo seletivo e de que tomou conhecimento de todas as condiç es do instrumento convocat rio;

8.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

8.4.5. Prova de atendimento a requisitos espec ficos previstos no processo de contrataç o;

8.5. RELATIVA   QUALIFICAÇ O ECON MICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Balanço patrimonial, demonstraç o de resultado de exerc cio e demais demonstraç es cont beis dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais;

8.5.2. Certid o negativa de fal ncia expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica, ou de execuç o patrimonial, expedida no domic lio da pessoa f sica;

CB

Rur

Pi



Clube Campineiro de Regatas e Nataç o

Fundado em 14 de abril de 1918

- 8.5.3. Capital m nimo ou patrim nio l quido m nimo, a ser exigido em at  10% (dez por cento) do valor estimado para a contrataç o.
- 8.6. Ser  julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocat rio.
- 8.7. Ser  julgado inabilitado o Proponente que n o atender  s exig ncias deste instrumento convocat rio, notadamente quanto a n o apresentaç o ou apresentaç o irregular de qualquer documento solicitado.
- 8.8. As certid es comprobat rias de regularidade ou inexist ncia de d bito e demais documentos dever o estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informaç o ser o considerados v lidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emiss o. As exceç es ser o avaliadas quando for anexada legislaç o para o respectivo documento.
- 8.9. Os documentos emitidos atrav s da Internet ter o sua autenticidade verificada pelo Clube.
- 8.10. Todos os documentos dever o ser emitidos em favor do domic lio ou sede da Proponente.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. At  03 (tr s) dias  teis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poder  impugnar o ato convocat rio deste Preg o. N o impugnado o ato convocat rio, preclui toda a mat ria nele constante.
- 9.2. Qualquer manifestaç o em impugnar os termos deste edital dever  ser encaminhada, por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do Clube Campineiro de Regatas e Nataç o, no endereç o Av. Coronel Silva Telles, 462 – Cambu , Campinas/SP, no hor rio das 08:00  s 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 9.3. As respostas  s impugnaç es ser o divulgadas na Internet, no site do Clube Campineiro de Regatas e Nataç o, endereç o <http://www.cluberegatas.com.br>, podendo ser ainda divulgadas atrav s de correspond ncia aos Proponentes, fax, e-mail, publicaç o em jornal de grande circulaç o ou atrav s de qualquer outro meio permitido;
- 9.4. Impugnaç es protocoladas fora do prazo n o ser o consideradas;

CS

Ruy *Qui*



Clube Campineiro de Regatas e Nataç o

Fundado em 14 de abril de 1918

- 9.5. As impugnaç es n o ter o efeito suspensivo e caber  ao pregoeiro decidir sobre a impugnaç o no prazo de 02 (dois) dias  teis, contado da data de recebimento da impugnaç o.
- 9.6. Acolhida a impugnaç o contra o ato convocat rio, ser  definida e publicada nova data para realizaç o do certame;
- 9.7. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Preg o dever  ser encaminhado exclusivamente no e-mail esportes@cluberegatas.com.br, em at  03 (tr s) dias  teis antes da data marcada para a realizaç o do certame.
- 9.8. As respostas  s impugnaç es, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alteraç es ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realizaç o do certame, ser o divulgadas por notas informativas e/ou avisos, divulgados na Internet, no site <http://www.cluberegatas.com.br>.
- 9.9. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo n o ser o considerados.
- 9.10. Ap s a abertura do certame, das decis es do Pregoeiro caber  recurso  nico fundamentado, conforme segue: ap s declaraç o de vencedor, em sess o p blica, qualquer Proponente poder  manifestar imediata e motivadamente a intenç o de recorrer, quando lhe ser  concedido o prazo de 03 (tr s) dias  teis para apresentaç o das raz es do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarraz es em igual n mero de dias, que começ r o a correr do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.
- 9.11. Decair  o direito de interpor recurso ao Proponente do procedimento seletivo que n o se fizer legalmente representado durante a(s) sess o( es).
- 9.12. Os recursos ter o efeito suspensivo.
- 9.13. O provimento de recursos pela autoridade competente importar  na invalidaç o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESS O P BLICA

10.1. A sess o p blica poder  ser reaberta:

10.1.1. Nas hip teses de provimento de recurso que leve   anulaç o de atos anteriores   realizaç o da sess o p blica precedente ou em que seja anulada a pr pria sess o p blica, ser o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

CB

Ru Pi



Clube Campineiro de Regatas e Natação

Fundado em 14 de abril de 1918

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.

13.2. Quando a entrega for imediata, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente.

CSB

Rur Oi



Clube Campineiro de Regatas e Nataç o

Fundado em 14 de abril de 1918

13.3. O Adjudicat rio ter  o prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados a partir da data de sua convocaç o, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito   contrataç o, sem preju zo das sanç es previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicitaç o justificada do Adjudicat rio e aceita pelo Clube.

13.5. O prazo de vig ncia da contrataç o   consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrog vel conforme previs o no instrumento contratual.

13.6. Se o Adjudicat rio, no ato da assinatura do Termo de Contrato, n o comprovar que mant m as mesmas condiç es de habilitaç o, ou quando, injustificadamente, recusar-se   assinatura, poder  ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificaç o, para, ap s a verificaç o da aceitabilidade da proposta, negociaç o e comprovados os requisitos de habilitaç o, celebrar a contrataç o, sem preju zo das sanç es previstas neste Edital e das demais cominaç es legais.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇ O

14.1. Os crit rios de recebimento e aceitaç o do objeto e de fiscalizaç o est o previstos no Termo de Refer ncia (Anexo I), em observ ncia aos Regulamentos do CBC.

15. DAS OBRIGAÇ ES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigaç es da Contratante e da Contratada s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia (Anexo I), em observ ncia aos Regulamentos do CBC.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia (Anexo I), anexo a este Edital, em observ ncia aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente ap s o efetivo fornecimento do bem.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infraç o, o Proponente/Adjudicat rio que:



Clube Campineiro de Regatas e Nataçao

Fundado em 14 de abril de 1918

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato.
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando adjudicatário;
- c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de (até 50%) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

17.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.

CB

h
P



Clube Campineiro de Regatas e Nataçao

Fundado em 14 de abril de 1918

17.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, a Contratada dever, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover s suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreçoes na execuçao, sob pena de restar caracterizada a inexecucao total ou parcial do objeto contratado, com a conseqente aplicaçao das sançoes previstas neste item.

17.5. Independentemente da aplicaçao das sançoes estabelecidas neste item, a Contratada poder vir a se sujeitar, ainda,  recomposiçao das perdas e danos causados ao Contratante e decorrentes de sua inadimplencia, bem como arcar com a correspondente diferenca de preçoes verificada em uma nova contrataçao realizada no mercado, hipoteese em que sero descontados os valores correspondentes s multas j aplicadas e efetivamente pagas.

18. DA RESCISO CONTRATUAL

18.1. A inexecucao total ou parcial do contrato enseja a sua rescisao, com as conseqencias contratuais e as previstas na legislaçao pertinente, nos termos do Termo de Contrato.

18.2. A rescisao administrativa ou amigavel dever ser precedida de autorizaçao escrita e fundamentada da Autoridade Mxima.

19. DISPOSIçOES FINAIS

19.1. A simples participaçao na presente aquisiçao evidencia ter o Proponente, se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatrio e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O Clube no admitir declaraçoes posteriores  abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicaçao ao Proponente vencedor.

19.3.  facultado ao Pregoeiro, Comissao de Aquisiçao ou  Autoridade Mxima do Clube Superior, em qualquer fase da aquisiçao, promover diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instruçao do processo, vedada a inclusao posterior de documento ou informaçao que deveria constar originalmente da proposta.

19.4. Aps a fase de abertura de "PROPOSTA DE PREçOS", no caber desistencia da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

EPB

huz

Cii



Clube Campineiro de Regatas e Natação

Fundado em 14 de abril de 1918

19.5. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

19.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site <http://www.cluberegatas.com.br> podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido.

Campinas, de 01 dezembro de 2023.

Amanda Xavier Ribeiro
Amanda Xavier Ribeiro
Pregoeira

Rachel Norving Rangel
Rachel Norving Rangel
Pregoeira

Carlos Alberto Vargas
Carlos Alberto Vargas
Presidente Diretoria Executiva